



1º ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 03/2010-ANTAQ, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

Aos dias do mês de maio de 2014, a **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR**, criada pela Lei n.º 11.518, de 05 de setembro de 2007, com sede no Centro Empresarial VARIG, SCN Quadra 04 - Pétala C, Cobertura, CEP: 70714-900, Brasília – DF, CNPJ/MF n.º 08.855.874/0001-32, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, interino, o Exmo. Sr. Antonio Henrique Pinheiro Silveira, nomeado pelo Decreto de 03 de outubro de 2013, publicado no D.O.U. de 04 de outubro de 2013, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade nº 11470365-51 SSP/BA, CPF/MF n.º 010.394.107-07, com a interveniência da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ**, autarquia especial, vinculada à Secretaria de Portos, criada pela Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no SEP – Quadra 514 – Conjunto E, Brasília–DF, CNPJ/MF n.º 04.903.587/0001-08, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor Mário Povia, nomeado pelo Decreto de 02 de maio de 2014, publicado no D.O.U. de 05 de maio de 2014, brasileiro, divorciado, engenheiro, Cédula de Identidade n.º 217889__OAB/SP, CPF/MF n.º 052.473.918-88, e a **LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, CNPJ/MF n.º 08.807.676/0001-01, com sede na Praça Mahatma Gandhi, n.º 14, 4º e 5º andares, centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **AUTORIZADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Eduardo Parente Menezes, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 08.401.418-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.040.477-53 e pela Procuradora Cristiane Elia de Marsillac, brasileira, casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº 921036249 CREA-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.341.007-42, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 50300.000529/2009-63, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, o qual sujeita as partes ao disposto na Lei n.º 12.815, de 5 de junho de 2013; na Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto n.º 8.033, de 27 de junho de 2013, na Portaria SEP n.º 110, de 05 de agosto de 2013, na Resolução ANTAQ n.º 1660, de 08 de abril de 2010, e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis à espécie, e ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do contrato de adesão nº 03/2010- ANTAQ, de 27 de setembro de 2010, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **CONTRATO** tem por objeto a outorga de **AUTORIZAÇÃO** pela **ANTAQ**, para construção e exploração, pela **AUTORIZADA**, do **TERMINAL** à mesma pertencente, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.807.676/0001-01, localizado na Barra do Açu – Saco D’Antas S/N.º, 5º Distrito, Município de São João da Barra, Rio de Janeiro/RJ, com área total de 5.009.968,00 m², para fins de movimentação ou armazenagem de cargas próprias, carvão, produtos siderúrgicos, ferro gusa e sub produtos derivados da atividades mineral, e complementarmente, de


Rosemar Faria de Oliveira
Assessora da ASSJUR
Secretaria de Portos

 1



cargas de terceiros, em caráter subsidiário, eventual e da mesma natureza da carga própria, destinadas ou provenientes de transportes aquaviário, em conformidade com o que dispõe o Decreto n.º 6620, de 29 de outubro de 2008, e a norma para outorga de autorização para a construção, a exploração e a ampliação de terminal portuário de uso privativo, aprovada pela Resolução n.º 1660 – ANTAQ, de 8, de abril de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este **ADITIVO** tem fundamento legal no inciso II do parágrafo único do art. 35 do Decreto n.º 8.033, de 27 de junho de 2013, e nos arts. 3º, 5º e 9º da Portaria SEP n.º 110, de 02 de agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente **ADITIVO** entra em vigor na data da sua assinatura e sua eficácia fica condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O **PODER CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste **ADITIVO** no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente **ADITIVO** não substitui ou dispensa a adaptação do **CONTRATO DE ADESÃO Nº 03/2010-ANTAQ**, nos termos do art. 58 da Lei n.º 12.815, de 05 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – O regime jurídico instituído pela Lei n.º 12.815/2013 aplica-se à presente autorização desde a sua edição, independentemente da adaptação do contrato, nos termos de seu artigo 58, exceto naquilo em que for necessária a prévia regulamentação.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este **ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.



ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO SILVEIRA

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, interino



MÁRIO POVIA

Diretor-Geral da ANTAQ



EDUARDO PARENTE MENEZES

Diretor Presidente da LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.



CRISTIANE ELIA DE MARSILLAC

Procuradora da LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

Testemunha: 


Nome: Alto de M. S. F. de Cunha

CPF: 086.495.667-31

Testemunha: Grágela de Carlos O. Quolbert

Nome:

CPF: 798.584.901-78



Rosemar Faria de Oliveira
Assessora da ASSJUR
Secretaria de Portos